

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2304.01/2024.03 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E EMPRESA JB ATACADISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro da cidade de Mucambo Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05 neste ato representado pelo Sr. Cleylton da Costa Sobrinho doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JB ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.214.434/0001-09 sediada na Av. São Jorge, nº 1005, rampa na cidade de Reriutaba, estado do Ceará, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Niander Ismael Ramos Gomes, inscrito no CPF nº 065.169.823-50, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 2304.01/2024-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as clausulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2. Objeto da commação:

	LOTE	01 - BORF	RACHA, CANETA	AS E OUT	ROS.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP, DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA APAGAR QUALQUER RISCO DE LÁPIS GRAFÍTE, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO PCT COM 100 UNIDADES	PCT	NOBRE	1	0	1	R\$ 16.16	R\$ 16,!6
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES; PONTA DO TUBO DE CARGA EM TUNGSTÊNIO: TUBO DE CARGA PROTEGIDO POR CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO (HEXAGONAL) E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; TAMPA SUPERÍOR DE PRESSÃO FABRICAÇÃO NACIONAL; COR AZUL; FABRICAÇÃO NACIONAL; COR DA TINTA AZUL; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (REFERENCIA UNIDADE)	UND	BIC	100	10	110	R\$ 0.83	R\$ 91.50
3	CANETA ESPEROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE CORÁÑTES E SOLVENTES, PONTA DO TUBO, DE CARGA EM TUNGSTÉNIO: TUBO, DE CARGA PROTEGIDO POR CORPO DE MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTÁVADO (HEXAGONAL) E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TAMPA SUPERIOR DE PRESSÃO FABRICADO EM PLÁSTICO NA COR PRETA: FABRICAÇÃO NACIONAL; COR DA TINTA: PRETA, CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (REFERENCIA UNIDADE)	UND	ВІС	100	0	100	R\$ 6,75	R\$ 75,00
4	CANETA ESFLROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES; PONTA DO TUBO DE CARGA EM TUNGSTÊNIO: TUBO DE CARGA PROTEGIDO POR CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. SEXTAVADO (HEXAGONAL) E COM	UND	віс	100	0	100	R\$ 0.78	R\$ 78,00



Mucambo

	LOTE	01 - BORI	CAMBO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ORIFICIO PARA RESPIRO: TAMPA SUPERIOR DE PRESSÃO FABRICADO EM PLÁSTICO NA COR VERMELHA; FABRICAÇÃO NACIONAL; COR DA TINTA. VERMELHA; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (REFERENCIA UNIDADE)				LIMPEZA			
5	CANETA HIDROCOR COLORIDA, COM PONTA POROSA, TINTA INDELÉVEL, SEGURA PARA O USO EM DOCUMENTOS, CHEQUES, ETC, ÚTIL PARA ESCREVER OU DESENHAR, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E À UMIDADE, PONTA DE APROXIMADAMENTE LOMM; CONJUNTO COM 12 UNIDADES:	ESTOJO	COMPACTOR	2	0	2	R\$ 17,44	R\$ 34,88
6	CANETA MARCA TEXTO: TINTA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; COM TRAÇO DE 2,5MM; TUBO DE CARGA NÃO RECARREGÁVEL; PONTA DO TUBO DE CARGA.EM POLIÉSTER CHANFRADA: TAMPA E CORPO PROTETOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO; COR: AMARELA FLUORESCENTE; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (REFERENCIA UNIDADE)	UND	MAXPRINT	2	0	2	R\$ 1.75	R\$ 3,50
7	CANETA MARCA TEXTO: TINTA A BASE DE AGUA SEM CHEIRO, COM TRAÇO DE 2,5MM: TUBO DE CARGA NÃO RECARREGÁVEL; PONTA DO TUBO DE CARGA EM POLIÉSTER CHANFRADA; TAMPA E CORPO PROTITOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO; COR: VERDE FLUORESCENTE; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (REFERENCIA UNIDADE)	UND	MAXPRIN'I	2	0	2	R\$ 1,75	R\$ 3,50
8	CANETA MARCA TEXTO: TINTA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; COM TRAÇO DE 2,5MM; TUBO DE CARGA NÃO RECARREGÁVEL; PONTA DO TUBO DE CARGA EM POLIÉSTER CHANFRADA; TAMPA E CORPO PROTETOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, COR LARANJA FLUORESCENTE; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE; (REFERENCIA UNIDADE)	UND	MAXPRINT	2	0	2	R\$ 1.73	R\$ 3,46
9	CANETA MARCA TEXTO: TINTA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; COM TRAÇO DE 2,5MM; TUBO DE CARGA NÃO RECARREGÁVEL; PONTA DO TUBO DE CARGA EM POLIÉSTER CHANFRADA; TAMPA E CORPO PROTETOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO; COR: AZUL FLUORESCENTE; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, (REFERENCIA UNIDADE)	UND	MAXPRINT	2	()	2	R\$ 1,73	R\$ 3,46
10	COLA BRANCA: BASE EM PVA; LÍQUIDA; LAVÁVEL; NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM REGULADOR DE APLICAÇÃO; CONTEÚDO DO TUBO 40G.	UND	KOALA	2	0	2	R\$ 2,24	R\$ 4,48
i 1	COLA BRANCA: BASE EM PVA: LÍQUIDA; LAVÁVEL; NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM REGULADOR DE APLICAÇÃO: CONTEÚDO DO TUBO 90G.	UND	KOALA	2	l	3	R\$ 2,52	R\$ 7,56
13	COLA INCÓLOR PARA ISOPOR CÓM COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE VINHA, SÓLUVEL FM ÁGUA COM CATALIZADOR E ÁLCOOL ETÍLICO; COLA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES, IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM	UND	FORT FIX	2	0	2	R\$ 2.76	R\$ 5.52



Mucambo

LOTE 01 - BORRACHA, CANETAS E OUTROS. DEP. DE ITEM **ESPECIFICAÇÃO** UND MARCA INFRA ONT VLR UNIT VLR TOTAL LIMPEZA ISOPOR. COLAR ENFEITES, ARRANJOS. PLACAS E ARTIGOS PARA FESTAS DE ISOPOR: SECAGEM RÁPIDA; TRANSPARENTE AO SECAR, EMBALAGEM DE 40GR: COLA INCOLOR PARA ISOPOR COM COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE VINILA, SOLÚVEL EM ÁGUA COM CATALIZADOR E ÁLCOOL ETÍLICO; COLA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES, IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. COLAR ENFEITES, ARRANJOS, PLACAS E ARTIGOS PARA FESTAS DE RS FORT FIX LIND 2 2 R\$ 4,84 9,68 ISOPOR; SECAGEM RÁPIDA; TRANSPARENTE AO SECAR; EMBALAGEM DE 90GR: COLA DE CONTATO TUBO C/75GRAMAS. APRESENTA APLICABILIDADE ADEQUADA PARA A COLAGEM EM MATERIAIS PARA A COLAGEM EM MATERIAIS POROSOS. COMO ADESIVO UNIVERSAL, SUA LINHA DE ADESÃO PERMANECE FLEXÍVEL DURANTE LONGO TEMPO, RESISTINDO A DILATAÇÕES DECORRENTES R\$ DE SUBSTRATOS DIFERENTES. DE USO UND BRASCOLA 2 R\$ 6,44 12,88 GERAL, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA DE AUTOS GUARNIÇÕES DE BORRACHA, REVESTIMENTOS, PISOS DE VINIL., AMIANTO, COURO, DIVERSOS PLÁSTICOS. TECIDOS: FIBRAS, LÃ DE VIDRO, PISOS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPELÃO CARPETES, RESISTE A ATÉ 60°C. MASSA DE MODELAR COM 06 UNIDADES COMPOSTO DE PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS; TEXTURA SUPER MACIA, NÃO TÓXICA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, PRODUTO NÃO TÓXICO, SEM R\$ CXKOALA R\$ 3.81 CHEIRO; PODENDO SER REAPROVEITADO; 7,62 INDICADO PARA TRABALHOS MODELAGEM; CAIXA COM 06 BARRAS DE CORES DIFERENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES COMPOSTO DE PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS; TEXTURA SUPER MACIA, NÃO TÓXICA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA: PRODUTO NÃO TÓXICO: SEM R\$ 23 CHEIRO; PODENDO SER REAPROVEITADO; CXKOALA 2 0 2 R\$ 5,13 10.26 INDICADO PARA TRABALHOS MODELAGEM: CAIXA COM 12 BARRAS DE CORES DIFERENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. PINCEL PARA QUADRO BRANCO: CORPO PROTETOR DO TUBO DE TINTA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ANATÔMICO: PONTA DE ESCRITA MACIA DE ACRÍLICO DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM; SUPORTE, NA EXTREMIDADE DO PINCEL, PARA CXBRW 0 2 R\$ 35,75 FIXAÇÃO DA TAMPA; TINTA COM 71,50 ELEMENTOS POSSIBILITEM OUE APAGAMENTO FÁCIL; RECARREGÁVEL: COR: AZUL CAIXA OU CORPO PROTETOR DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E A DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 12 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PROTETOR DO TUBO DE TINTA FABRICADO BRW 25 CX2 0 2 R\$ 35.75 EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA $7\dot{1}.50$ RESISTÊNCIA; ANATÔMICO: PONTA DE

SÃO DE



ITEM

35

36

FRASCO: 42 ML

Prefeitura Municipal

Mucambo

_	Nucampo Nucampo							CAM				
	LOTE 01 - BORRACHA, CANETAS E OUTROS.											
	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL				
	ESCRITA MACIA DE ACRÍLICO DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM; SUPORTE, NA EXTREMIDADE DO PINCEL, PARA FIXAÇÃO DA TAMPA; TINTA COM ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM APAGAMENTO FÁCIL; RECARREGÁVEL; COR: PRETO: CAIXA OU CORPO PROTETOR DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E A DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 12 UNIDADES											
	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FABRICADA A BASE DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE ÓLEO; COR: AZUL: CONTEÚDO DO FRASCO: 42 ML.	UND	RADEX	5	ı	6	R\$ 3,84	R\$ 23,04				
	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FABRICADA A BASE DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE OLEO: COR: PRETA; CONTEUDO DO	UND	RADEX	5	0	5	R\$ 4.50	R\$ 22,50				

R\$

555,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAI
2	CADERNO 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS, MIOLO OFF- SET 56 G/M2, CAPA MOLE EM POLIETILENO 14 MC, ESPIRAL EM ARAME NYLON 0,90 MM.	UND	PERFIL	5	0	5	R\$ 2,58	R\$ 12,90
7	LIVRO DE PÓNTO CAPA DURA OFICIO, MIOLO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS DE COR BRANCA; PÁGINAS NUMERADAS; CAPA FABRICADA EM PAPELÃO RESISTENTE; FORMATO: 1/4 COM PLANILHA PRÓPRIA EM PAPEL OFF-SET; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56C/M2 MEDINDO 320MMX220MM; CAPA/CONTRACAPA DE PAPELÃO 69TG/M2, COM REVESTIMENTO DE PAPEL KRAIT 110G/ME	UND	SIDGRAPH	5	0	5	R\$ 17,55	R\$ 87.75
8	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 215 MM. LARGURA 150 MM.TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA FOLHAS 56 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINIADO.	UND	SIDGRAPH	4	. 0	ব	R\$ 11.65	R\$ 46,60
	APERGAMINHADO.) OTAL						

TOTAL

		LOT	E 03 - MATERIA	IS DESCA	RTAVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLRTOTAL
1	COLHER DE PLASTICO COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL. TRANSPARENTE, NÃO RECICLADO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	РСТ	STRAWPLAST	10	5	15	R\$ 4,55	R\$ 68,25
2	GARFO DE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, NÃO RECICLADO PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWPLAST	5	5	10	R\$ 2,40	R\$ 24.00
4	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML (PCT DE 100 UND)	PCT	FC	75	15	90	R\$ 3,14	R\$ 282,60
5	COPOS DESCARTAVEIS 50ML (PCT DE 100UND)	PCT	FC.	75	15	90 .	R\$ 2,33	R\$ 209,70
6	PRATO DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO C/10 UNIDADES 15CM	PCT	FC	10	30	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20



	LOTE 03 - MATERIAIS DESCARTAVEIS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VERTOTAL			
			TOTAL			•		R\$ 671.75			

		L	OTE 04 - EN	VELOPE	E ISOPOR				
гтем	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAI	,
Į.	ENVELOPE PARA CARTA: TAMANHO: OFÍCIO; DIMENSÕES: 230X115 MM; CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 75 G/M²; SEM RPC; PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	SCRITY	2	0	2	R\$ 16,70	R\$	33,40
2	ENVELOPE PARA CARTA: TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÕES: 175X250 MM; CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 75 G/M²; SEM RPC; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SCRITY	2	0	2	R\$ 21,40	R\$	42,80
3	ENVELOPE SACO NA COR BRANCA: DIMENSÕES MÍNIMAS: 229X324 MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET OU SIMILAR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M². SEM RPC; COR: BRANCA; CONTECDO DA CAIXA; 100 UNIDADES.	CX	ROMITEC	2	6	2	R\$ 37.19	R\$	74,38
4	ENVELOPF SACO DIMENSÕES: 180X280 MM: CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR OURO OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², SEM RPC: CONTEUDO DA CAIXA: 100 UNIDADES.	СХ	SCRITY	2	0	2	R\$ 21,27	R\$	42,54
5	ENVELOPE SACO DIMENSÕES: 230X145 MM; CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR OURO OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M²; SEM RPC; CONTEÚDO DA CAIXA: 100 UNIDADES.	СХ	SCRITY	2	0	2	R\$ 17,84	R\$	35,68
6	ENVELOPE SACO: DIMENSÕES: 260X360 MM: CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR OURO OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M²: SEM RPC; CONTEÚDO DA CAIXA: 100 UNIDADES.	CX	SCRITY	5	0	5	R\$ 25,61	R\$	128,05
		TC	TAL					R\$	356.85

		LOTE	05 - FITAS .	ADESIVA	\S			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FITA ADESIVA COLORIDA 24MMX50M	UND	EUROCEL	5	0	5	R\$ 4,93	R\$ 24,65
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; CONSTITUIDA DE UM SUBSTRATO DE FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 0,45X49MM DE ESPESSURA, TRATADO; COBERTA COM UM ADESIVO ADESIVO ACRÍLICO OU SIMILAR À BASE DE BORRACHA LE RESINA SINTÉTICA; INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES LEVES; CORTA FACILMENTE NA MÃO E NOS APARELHOS DISPENSADORES; DIMENSÃO 45MM DE LARGURA X 46M DE COMPRIMENTO: EMBALADO EM ROLO CILINDRICO DE PAPELÃO; MARCA, COMPOSIÇÃO E DADOS DO PRODUTO IMPRESSOS NO LADO INTERNO DO ROLO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	3M	5	0	5	R\$ 7,13	R\$ 35,65





		LOTE	7						
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO UND MARCA INFRA DEP. DE LIMPEZA QNT VLR UNIT								
	•	TOTA	\L			•		R\$ 60.30	

	1	LOTE 06 -	PAPEIS E OU	TROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
!	PAPEL A4 DO TIPO 40 KG, TAMANHO 216X297MM, CORES VARIADA, CONTEÚDO DA RESMA: 200 FOLHAS	RESMA	АВС	2	0	2	R\$ 24,15	R\$ 48.30
2	PAPEL A4, DO TIPO 60 KG, TAMANHO 210X297MM CORES VARIADA, CONTEÚDO DA RESMA: 200 FOLHAS	RESMA	АВС	2	()	2	R\$ 29,60	R\$ 59.20
3	PAPEL A4, DO TIPO SULFITE, ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, COR BRANCA, GRAMATURA DO PAPEL: 75 GR, CONTEÚDO DA RESMA: 500 FOLHAS, PAPEL TAMANHO A4 - 75G/M² - RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	RESMA	REPORT	160	20	180	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
		ТОТА	L	h	1			R\$ 3.977,50

		L	OTE 08- MATER	IAL DE E	SCRITÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; ANATÔMICO; APAGADOR CONFECCIONADO COM FELTRO TRATADO, LAVÁVEL; ENCAIXE PARA DUAS CANETAS MARCADORAS P/QUADRO BRANCO.	UND	MASTERPRINT	5	0	5	R\$ 4.22	R\$ 21,10
3	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, DISPLAY LARGO, ALIMENTAÇÃOBATERIA SOLAR, MEMÓRIA INDEPENDENTE,GARANTIA 12 MESES.	UND	MASTERPRINT	5	1	6	R\$ 16,21	R\$ 97,26
4	PILHA ALCALINA PEQUENA DE 1,5 V, DO TIPO AA, NÃO RECARREGÁVEL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	PCT ⁻	MAXPRINT	5	5	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
6	PRANCHETA EM MDF TAMANHO A5 COM PRENDEDOR WIRE.	UND	EUCATEX	15	0	15	R\$ 5,68	R\$ 85,20
8	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO: N° 3; TAMPA E BERÇO DA ALMOFADA EM RESINA TERMOPLÁSTICAS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA ALMOFADA: TECIDO E FELTRO. ALMOFADA COM CAPACIDADE PARA RECEBER TINTA DE RECARGA A BASE DE ÁGUA, GLICOL, CORANTES ORGÂNICOS E CONSERVANTES; CÔR: AZUL.	UND	MASTERPRINT	5	()	5	K\$ 5,78	R\$ 28,90
9	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR COM BASE DE ENCAIXE DO LÁPIS FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE;	UND	LEO & LEO	5	0	, 5	R\$ 0.86	R\$ 4,30





			OTE 00 MATER	141 051	recouránto			CA
L'EE A	pappaga at a		OTE 08- MATER	1				U
ІТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	LÁMINA COM FIO DE CORTE- CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO OU MATERIAL SIMILAR; BASE DE APONTAR ENCAIXADA; CORES VARIADAS.							·
10	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO I/O; EMBALAGEM CX COM 100 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	сх	CHAPARRAU	10	2	12	R\$ 3,31	R\$ 39.72
11	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 2/0; EMBALAGEM CX COM 100 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	cx	CHAPARRAU	10	2	12	R\$ 2,46	R\$ 29.52
12	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0: EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	CHAPARRAU	10	2	12	R\$ 2.52	R\$ 30.24
13	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0; EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	CHAPARRAU	10	0	10	R\$ 2.66	R\$ 26,60
14	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 6/0: EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	CHAPARRAU	10	2	12	R\$ 3,18	R\$ 38,16
15	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 8/0; EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	CHAPARRAU	10	0	10	R\$ 6,94	R\$ 69,40
16	CORRETIVO LIQUIDO FABRICADO A BASE DE AGUA E PIGMENTO NA COR BRANCA. NÃO FOXICO. LAVÁVEL. DENSIDADE CAPAZ DE COBRIR MARCAS PROVOCADAS POR TINTAS DE CANETA. FOTOCOPIADORA E IMPRESSORA. SEM A NECESSIDADE DE RETOQUE: EMBALAGEM CONTENDO PINCEL APLICADOR; CONTEÚDODA EMBALAGEM: 18 ML; VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	cx	ECOLE	1	0	I	R\$ 15,00	R\$ 15,00
17	EXTRATOR DE GRAMPOS: FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; FORMATO: ESPÁTULA: TAMANHO 15CM,	UND	BRW	5	2	7	R\$ 2,60	R\$ 18,20
18	GRAMPEADOR DE MESA FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓNI E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UND	FUTURO	5	2	7	R\$ 65,83	R\$ 460,81



Mucambo

LOTE 08- MATERIAL DE ESCRITÓRIO INFRA DEP. DE LIMPEZA QNT VLR UNIT VER TOTAL ITEM **ESPECIFICAÇÃO** UND MARCA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES SIMILAR): APROXIMADAS 279X68X280MM, BASE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO ABERTO), EM CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO CAPACIDADE COM NIQUELADO, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M2); UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS DO TIPO 9 OU 23. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: FABRICADO EM AÇO 19 NIQUELADO; TAMANHO: 26/6; CXMAXPRINT 5 0 5 R\$ 5,67 28,35 CAIXA CONTENDO UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/23: FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 23/8: CXACC 5 0 5 RS 18.76 20 93,80 CONTENDO CAIXA <u>UNIDA</u>DES PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 50 FOLHAS: COM MARGEADOR, RS 0 2. R\$ 83,45 UND FUTURO 2 21 FABRICADOS EM AÇO; BASE 166,90 EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO) TERMOPLÁSTICA SIMILAR). TESOURA ESCOLAR PEQUENA, R\$ 0 2 R\$ 3,19 2 SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, UND BRW 6,38 13 CM ELÁSTICO LÁTEX BANCÁRIO, R\$ R\$ 5,00 5 0 PCT COM 100 GRAMAS. PCT MAMUTH 26 25,00 AMARELO. R\$ TOTAL 1.338,84

LOTE 10 - PLASTICOS E OUTROS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VI	R TOTAL
1	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	BOUA	5	2	7	R\$ 8,33	R\$	58,31
2	PA P/ LIXO PLASTICO REFORÇADO.	UND	VIWACE	5	2	7	R\$ 2,72	R\$	19,04
3	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, EM ALGODÃO.	UND	LIMPPANO	25	15	40	R\$ 3,10	R\$	124,00
4	PANO MULTIUSO - NÃO DEIXA CHEIRO, RESISTENTE, ALTÁ ABSORÇÃO: ENXÁGUE RÁPIDO E FÁCIL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS: 33CM X 55CM	РСТ	NOBRE	25	5	30	R\$ 3.75	R\$	112.50
5	PANO DE PRATO, ALGODÃO, BRANCO.	UND	РОРО	25	10	35	R\$ 2,29	R\$	80,15
	TOTAL								

LOTE 11 - PRODUTOS PARA LIMPEZA DE LOUÇA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARÇA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
I	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	PCT	ASSOLA N	25	5	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00



Mucambo

LOTE 11 - PRODUTOS PARA LIMPEZA DE LOUÇA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DOMESTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES.							
2	PALHA DE AÇO GROSSA NR. 2 PACOTE COM 25G	РСТ	VEJA	20	5	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
3	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 100 X 71 X 20MM.	LIMID	BRILHUS	25	25	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
4	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA ANTI-RISCO PRATEADA	UND	BRILHUS	25	10	35	R\$ 2,16	R\$ 75,60
			TOT	TAL				R\$ 239.60

	LOTE 14 - UTENSILIOS PARA LIMPEZA DE PISOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFR A	DEP. DE LIMPEZA	QN T	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	RODO DE MADEIRA C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 30 CM.	UNID	VIWACE	25	15	40	R\$ 3.26	R\$ 130,40	
2	VASSOURA DE PALHA S/ CABO	UNID	SÃO JOSÉ	25	15	40	R\$ 2,29	R\$ 91,60	
3	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNID	VIWACE	25	15	40	R\$ 7,46	R\$ 298,40	
		Т	OTAL	·				R\$ 520,40	

LOTE 15 - SABÕES E OUTROS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	INFRA	DEP. DE LIMPEZA	QN T	VLR UNIT	VLR TO	ΓAL	
1	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO, COM 900g	UNID	FC	25	15	40	R\$ 5,98	R\$	239,20	
2	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE COCO, COM 900g	UNID	FC	25	7	32	R\$ 5,98	R\$	191.36	
3	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	ALΛ	20	5	25	R\$ 3,08	R\$ 77,00		
4	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL. SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	ALA	25	15	40	R\$ 4.55	R\$	182,00	
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	BRAZIL	0	25	25	R\$ 5.38	R\$	134,50	
	TOTAL									

- 3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1. O Termo de Referência;
 - 2. O Edital da Licitação;
 - 3. A Proposta do contratado;
 - 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Mucambo

- 5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao long primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição perenovação.
- 6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRECO

- 1. O valor total da contratação é de R\$ 9.086,35 (nove mil oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. São obrigações do Contratante:
- 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Mucambo

- 4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornece para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em finha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SIØAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União: 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



Mucambo

- 10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletico de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações de memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:
- 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Mucambo

- 7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presen cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso / do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



Mucambo

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0 a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato
- 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156. §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei</u> nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei</u> (art. 159).
- 10. A personalidade jurídica de Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



Mucambo

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES</u> 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3. Indenizações e multas.
- 7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DA SEC INFRAESTRUTURA E URBANISMO	09.01.04.122.1504.2.051	3.3.90.30.00
SERVIÇOS DE ULTILIDADE PUBLICA	09.01.15.512.1509.2.077	3.3.90.30.90

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, de <u>2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de
- 2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°) 18.

1. Fica eleito e Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), 22 de maio de 2024.

Cleylton da Costa Sobrinho Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

NIANDER ISMAEL

RAMOS

Assinado de forma digital por NIANDER ISMAEL RAMOS GOMES:06516982350

GOMES:06516982350 Dados: 2024.05.22 16:24:22 -03'00'

JB ATACADISTA LTDA CNPJ/MF sob o nº 40.214.434/0001-09 Sr. Niander Ismael Ramos Gomes

Testemunhas:

CPF:

CPF: